SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA:			MUNICÍPIO:
PRIME'S COOL SISTEMA DE EDUCAÇÃO			JOÃO PESSOA
ASSUNTO:			
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º			
ANO.			
RELATOR CONSELHEIRO:			
CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2021/07224	360/2022	CEIEF	07/12/2022

I - HISTÓRICO:

A Senhora Nicolle Bianca Nery Chevitarese, responsável legal pelo Prime's Cool – localizado na Rua Adália Suassuna Barreto, 110, Pedro Gondim, João Pessoa –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

II – ANÁLISE:

Este Processo foi aberto no dia 14 de junho de 2021.

A assessora Martha Cristina Lima de Moura concluiu sua Análise n.º 030/2021, no dia 17 de junho de 2021, e verificou a necessidade de uma série de providências, entre outras, sobre o Regimento Escolar e a necessidade da assinatura de um engenheiro na Planta Baixa.

Uma vez realizada a juntada aos autos, foi feita a Análise Técnica n.º 048/2021, de 30 de agosto de 2021. Nesta, consta que o Processo fora analisado "com base na Lei 9394/1996, Lei 12.796/2013, Lei 13.415/2017 e nas Resoluções nº 340/01, nº 188/98, nº 340/06 do Conselho Estadual de Educação", concluindo que o Processo segue o atendimento às leis e normativas nacionais e estaduais.

Dessa forma, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE para que se realizasse a inspeção prévia. No Relatório de Inspeção Técnica, datado de 25 de novembro de 2021, consta que as inspetoras técnicas Regina Coeli Torres Pereira e Maria do Socorro Florêncio Henriques analisaram: "aspectos gerais", "aspecto legal", "aspecto físico", "corpo técnico, administrativo, pedagógico" e "escrituração escolar". No que se refere ao "aspecto físico", as inspetoras alegaram: "O Prime's Cool Sistema de Educação possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida no térreo, no entanto, no momento, não possui acessibilidade para o piso superior, porém no ato da visita fomos informadas que a instalação de um elevador está prevista para o mês de janeiro de 2022". Sobre os outros aspectos, todos estavam de acordo com o que disciplinam as regras.

Sobre o aspecto físico, para o fiel cumprimento das normativas expressas pelo CEE/PB, solicitei à Assessoria do Conselho que entrasse em contato com a escola perguntando sobre a execução das obras de instalação do elevador, e pedindo que enviassem fotos comprobatórias. Uma vez cumprida a exigência e estando tudo de acordo, procedemos ao parecer.

III - PARECER:

Mediante análise desse Processo, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano no Prime's Cool, pelo prazo de 3 anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de dezembro de 2022.

CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2022.

IOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB